



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PROCURADOR-CHEFE**

PORTARIA Nº 272, DE 8 DE ABRIL DE 2021

Vide [Portaria PRRJ nº 336 de 30 de abril de 2021](#)

Designa Procuradores da República do Estado do Rio de Janeiro para o plantão do período de 30 de abril a 02 de junho de 2021.

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nas [Portarias JFRJ-PGD-2020/00020, de 29 de junho de 2020](#), resolve:

Art. 1º Estabelecer a seguinte tabela de designação de Procuradores da República para o plantão do período de 30 de abril a 02 de junho de 2021, no Estado do Rio de Janeiro.

PROCURADORES	PERÍODO	VARAS FEDERAIS
Ludmila Fernandes S. Ribeiro	30/04 a 03/05/2021	1ª Vara Federal de Nova Iguaçu
Luciana Fernandes Portal L. Gadelha	03/05 a 06/05/2021	2ª Vara Federal de Nova Iguaçu
Luana Vargas Macedo	06/05 a 09/05/2021	3ª Vara Federal de Nova Iguaçu
Júlio José Araújo Júnior Luciana F. P. L. Gadelha	09/05 a 12/05/2021	4ª Vara Federal de Nova Iguaçu
Leonardo Gonçalves Juzinskas	12/05 a 15/05/2021	5ª Vara Federal de Nova Iguaçu
Paulo Cezar Calandrini Barata	15/05 a 18/05/2021	1ª Vara Federal de Niterói
Leonardo Luiz de Figueiredo Costa	18/05 a 21/05/2021	2ª Vara Federal Niterói
Eduardo André Lopes Pinto	21/05 a 24/05/2021	3ª Vara Federal de Niterói
Antônio Augusto S. Canedo Neto	24/05 a 27/05/2021	4ª Vara Federal de Niterói
Paulo Cezar Calandrini Barata	27/05 a 30/05/2021	5ª Vara Federal de Niterói
Leonardo Almeida Cortes de Carvalho	30/05 a 02/06/2021	1º Juizado Especial Federal de Niterói

Art. 2º Durante o período de plantão, caberá ao Procurador plantonista acessar o sistema e-Proc para verificar a existência de citações/intimações pendentes de recebimento, ficando responsável pela abertura do prazo, independentemente de prévia conclusão no sistema Único.

Art. 3º Os Procuradores designados deverão manter contato com o MM. Juiz de plantão e com a Secretaria do Juízo, para que possam ser localizados imediatamente em caso de emergência.

Art. 4º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RAFAEL ANTONIO BARRETTO DOS SANTOS

Este texto não substitui o [Publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 12 abr. 2021. Caderno Administrativo, p. 14.](#)

**M P F**  
**Ministério Público Federal**